

Prazo para interposição de recurso em face do Resultado Preliminar da prova de títulos

Nome: FERNANDA IARAI WAJAND

Inscrição: 15

Protocolo: 13614

Cargo: PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Situação: INDEFERIDO

Recurso:

Venho, respeitosamente, interpor recurso em relação à nota 0 (zero) atribuída à minha Prova de Títulos no Processo Seletivo nº 002/2026 – Prefeitura Municipal de Guaraciaba/SC.

A documentação comprobatória dos títulos foi devidamente enviada dentro do prazo estabelecido no edital. Entretanto, ocorreu um problema na formatação/orientação do arquivo PDF enviado, pois o documento original estava em formato paisagem e, após a conversão para PDF, foi apresentado em formato retrato, ocasionando o corte de parte da folha e prejudicando a visualização integral do documento.

Ressalto que o documento foi efetivamente encaminhado dentro do prazo estabelecido e que não se trata da apresentação de nova documentação ou de complementação posterior, mas de um problema ocorrido na formatação do arquivo no momento do envio.

Considerando que no resultado preliminar foi atribuída nota 0 (zero), sem indicação do motivo específico pelo qual a documentação não foi considerada, solicito respeitosamente a reanálise do arquivo que foi efetivamente enviado dentro do prazo, verificando-se a possibilidade de identificação das informações constantes no documento.

Caso, após a reanálise, a documentação não possa ser considerada, solicito que seja informado o motivo específico que fundamentou a atribuição da nota 0 (zero).

Diante do exposto, solicito a reconsideração da avaliação da Prova de Títulos e a revisão da pontuação atribuída, caso seja possível identificar e validar o título apresentado no arquivo enviado.

Termos em que,

Pede deferimento.

Link para o anexo enviado pelo candidato:

<https://ps-recursosanexos.s3.amazonaws.com/uploads/98/concursos/2541/recursos/3198/9fe93b78c1f4b0dec67e013a81c4b0a2.pdf>
Resposta:

Candidata: Fernanda Iara Wajand

Inscrição: 15

Após análise do recurso e do arquivo efetivamente encaminhado, verifica-se que o recurso não merece deferimento.

Embora a candidata alegue que os documentos foram enviados dentro do prazo e que o problema decorreu da conversão do arquivo para PDF, a documentação apresentada encontra-se incompleta e ilegível em pontos essenciais, uma vez que as páginas foram cortadas, sendo exibida apenas parte dos documentos. Isso ocorre, conforme verificado no arquivo, com os documentos relativos à graduação, à pós-graduação e ao tempo de serviço.

O item 9.4.2 do edital estabelece que os documentos da Prova de Títulos devem estar em PDF e possuir resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo. O item 9.4.3 exige, ainda, cópias em boa qualidade de todas as páginas, de modo que seja possível identificar e analisar as informações necessárias.

No caso concreto, o problema não consiste apenas na orientação do arquivo, mas no fato de que os documentos foram apresentados de forma parcial, com partes das folhas cortadas, impedindo a análise integral dos títulos. Portanto, não há como validar os documentos para fins de atribuição de pontuação.

Assim, ficam mantidas as pontuações preliminares:

•

Pós-Graduação: 0,00 ponto – mantida;

- Graduação: 0,00 ponto – mantida;

- Tempo de Serviço: 0,00 ponto – mantida;

- Total: 0,00 ponto – mantido.

Recurso indeferido.